

## Regulamentado o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia solar fotovoltaica no Estado de São Paulo

Em 05 de agosto de 2017, foi publicada a Resolução SMA Nº 74/2017, que regulamenta o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica localizados no Estado de São Paulo.

A norma - de apenas quatro artigos - estabelece categorias, critérios e exigências de acordo com a complexidade dos impactos socioambientais da instalação e operação dos empreendimentos de geração de energia solar fotovoltaica. Esta complexidade é considerada com base na potência instalada prevista, mas há outros critérios que podem determinar um procedimento de licenciamento ambiental "mais restritivo".

Além disso, a norma prevê de forma clara quais são as estruturas abrangidas no escopo do licenciamento ambiental do empreendimento. De acordo com a norma, o licenciamento considerará o empreendimento como um todo, incluindo as estruturas associadas, tais como linha de transmissão ou distribuição, subestações, vias, obras ou equipamentos.

### Classificação do empreendimento e procedimento aplicável

As categorias dos empreendimentos são determinadas de acordo com a potência instalada prevista. Para cada categoria é previsto um tipo de procedimento e estudo de impacto ambiental, com diferente grau de complexidade:

#### **i. Potência maior que 90 MW:**

Empreendimento sujeito a licenciamento ambiental trifásico (Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação), mediante apresentação de Relatório Ambiental Preliminar (RAP), nos termos do art. 4º da Resolução SMA 49/2014;

#### **ii. Potência maior que 5 MW e menor ou igual a 90 MW:**

Empreendimento sujeito a licenciamento ambiental trifásico, mediante apresentação de Estudo Ambiental Simplificado (EAS), nos termos do art. 3º da Resolução SMA 49/2014;

#### **iii. Potência menor ou igual a 5 MW (incluindo empreendimentos de micro e mini geração de energia elétrica distribuída, nos termos das Resoluções ANEEL 482 e 687):**

Empreendimento não está sujeito a licenciamento ambiental. Exige-se somente Autorização para Supressão de Vegetação nativa ou autorização para instalação em áreas de proteção de manancial, conforme aplicável.

## Quando se aplica o licenciamento ambiental “mais restritivo”

A norma prevê que o licenciamento ambiental poderá ser mais restritivo também quando houver:

- i. supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração;
- ii. intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
- iii. intervenção em unidades de conservação de proteção integral ou na sua zona de amortecimento;
- iv. realocação de população;
- v. intervenção em áreas de interesse científico, histórico, arqueológico ou espeleológico;
- vi. intervenção em áreas de manifestações culturais ou etnológicas da comunidade, definidas em lei especial.

## Impactos da Resolução SMA 74

O licenciamento ambiental de atividades de geração de energia solar fotovoltaica não é regulamentado no nível federal, e poucos estados avançaram na sua regulamentação. A falta de uma regulamentação acaba tornando o processo mais moroso e burocrático, o que não é compatível com o baixo grau poluidor da atividade.

A atividade causa pouquíssimo impacto ambiental negativo quando comparada às outras fontes de geração de energia. Como fonte alternativa aos combustíveis fósseis, a energia solar fotovoltaica é elegível para projetos de redução de emissão de gases de efeito estufa, que poderão gerar créditos a serem transacionados no âmbito do Acordo de Paris da Convenção-Quadro da ONU sobre Mudança do Clima.

## Equipe responsável pela elaboração da Newsletter

CAROLINE DIHL PROLO  
E-mail: [cprolo@stoccheforbes.com.br](mailto:cprolo@stoccheforbes.com.br)

BEATRIZ MARCICO PEREIRA  
E-mail: [bpereira@stoccheforbes.com.br](mailto:bpereira@stoccheforbes.com.br)